

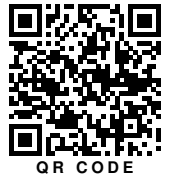


# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 27 de junho de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2016

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (Nº 01/2022) .....	2
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	10
ATOS OFICIAIS .....	10
PORTARIA (Nº 31/2022) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (Nº 01/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

**EDITAL Nº 01/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO - CMEL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, PARA BIÊNIO DE 2022/2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 487, de 26 de outubro de 2017, convoca o FÓRUM MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO, para realização da eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário, para biênio 2022/2024, nos TERMOS do presente edital:

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital visa a convocação dos interessados em participar do Fórum Municipal de Esporte e Lazer Comunitário, bem como, estabelece as normas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário de São Francisco do Conde para o biênio 2022/2024.

#### **II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO**

2.1. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário é o órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública vinculada ao Sistema Municipal de Esporte com funções propositivas, opinativas, fiscalizadoras, consultivas e deliberativas nos termos da Lei Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

Complementar nº 05/2017 e Lei Municipal nº 487/2017, e tem por finalidade formular e propor diretrizes voltadas à promoção de políticas de Esporte e Lazer Comunitário, acerca da realidade de São Francisco do Conde.

2.2. O Conselho será construído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) membros representantes do Poder Público e 06 (seis) membros representantes da Sociedade Civil, conforme as especificações do artigo 30 da Lei Municipal nº 487/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 659/2022.

2.3. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período e seu exercício será considerado de relevante interesse público, ou seja, admitindo apenas 01 (uma) reeleição consecutiva.

**III – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO**

3.1. São competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário do Município de São Francisco do Conde:

- I – Propor diretrizes para a política pública municipal de esporte e lazer;
- II – Coordenar a Conferência Municipal de Esporte o órgão gestor de esporte e lazer;
- III – Aprovar o Plano Municipal do Esporte e Lazer;
- IV – Acompanhar e avaliar a execução das ações do plano Municipal de Esporte e Lazer;
- V – Aprovar orçamentos, planos de aplicação plurianuais e metas anuais e dos recursos do Fundo Municipal de Esporte;
- VI – Deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- VII – Fiscalizar a aplicação dos recursos e execução dos projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- VIII – Zelar pela memória do esporte e lazer do município de São Francisco do Conde



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

IX – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.

X – Emitir e publicar Resoluções sobre assuntos de sua competência.

#### **IV- DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1 As entidades da sociedade civil terão direito à representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário, por meio de 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes, consoante o disposto na Lei Municipal nº 487/2017 alterada pela Lei 659/2022.

4.2 Durante o Fórum Municipal de Esporte e Lazer Comunitário, será realizada a eleição dentre os representantes da sociedade civil, interessados em participar do Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário, da seguinte forma:

a) Cada uma das entidades mais votadas, por segmento, terá direito a indicação de um (01) Conselheiro titular;

b) As 06 (seis) entidades mais votadas seguintes, por segmento, terão direito de indicar, cada um deles, o conselheiro suplente.

4.3 Os representantes da sociedade civil que pretendam participar da eleição dos componentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário deverão, obrigatoriamente, estar ligadas a seguimentos de interesse do Esporte e Lazer Comunitário.

4.4 Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário que estiverem representando os segmentos da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser portador de título de eleitor do Município de São Francisco do Conde e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

b) Residir no Município a no mínimo 5 anos;

c) Representar movimentos, associações ou organizações do Esporte e Lazer Comunitário no Município de São Francisco do Conde.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

4.5 São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário, cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, e do Vice-Prefeito, dos Vereadores, e dos Secretários Municipais.

4.6 Entende-se como válidas as inscrições que atenderem a todos os requisitos listados no capítulo IV deste regulamento.

#### **V- DA INSCRIÇÃO**

5.1 Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário, para o biênio 2022/2024, entidade e associações diretamente ligadas às seguintes categorias:

- a) Movimentos populares organizados;
- b) Associações comunitárias;
- c) Organizações da sociedade civil;
- d) Instituições de Ensino médio
- e) Instituições de Ensino Superior que tenham atividades ligadas ao esporte e lazer;
- f) Beneficiários do programa de Incentivo ao Esporte Amador

5.2 No ato da inscrição da instituição, devem ser apresentados:

I - Documento comprobatório de atuação em desenvolvimento de projetos ligados ao Esporte e Lazer Comunitário, no Município de São Francisco do Conde;

II - Relatório de atividades contendo as ações desenvolvidas no âmbito do Esporte e Lazer Comunitário, comprovadamente, no Município de São Francisco do Conde;

III – Ofício assinado pelo representante legal da Entidade ou Movimento Social, com a indicação do seu representante para o processo de votação,



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

IV- Documento pessoal, cópia e original de RG, CPF e comprovante de residência, do indicado como representante do segmento;

V- A representação dos Movimentos Sociais deverá apresentar cópias da ata da última reunião de Diretoria, da ata de fundação e posse e dos estatutos sociais;

VI - Em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: ofício do segmento a que representa assinada pelo responsável do mesmo e por no mínimo 07 ( sete ) de seus membros atuantes, e documentos reconhecimento por entidades com personalidade jurídica que a ratifique a sua existência frente a seu segmento de atuação.

VII- Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido.

5.3 O formulário padrão de inscrição encontra-se disponível na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

5.4 As inscrições obedecerão o calendário abaixo, devendo ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, localizada na Rua do Getúlio Vargas , S/N , Bairro: Centro, neste Município no horário das 09:h às 14 h:

Período para inscrição	04/07/2022 a 22/07/2022
Fórum de eleição	03/08/2022
Divulgação preliminar	05/08/2022
Período para recurso	08/08/2022 a 10/08/2022
Divulgação final dos candidatos aptos	12/08/2022

**VI - DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

6.1 A eleição será para o preenchimento das vagas para representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes.

6.2 É de responsabilidade exclusiva da Comissão, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

#### **VII - DO FÓRUM MUNICIPAL PARA A ELEIÇÃO**

7.1 No dia três de agosto de dois mil e vinte e dois, às 8h30min com a presença de no mínimo 51% dos representantes habilitados, será iniciado o Fórum Municipal de Esporte e Lazer Comunitário e a Assembléia de Eleição que será encerrada até as 14 h, no Mercado Cultural, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Orla Marítima, São Francisco do Conde.

7.2 A Presidente do Conselho abrirá o evento que instalará o Fórum Municipal para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário de São Francisco do Conde, e iniciará os trabalhos com a formação da Mesa Diretora da Assembléia, constituída de um presidente, um secretário e um escrutinador, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

7.3 Apenas o representante indicado na forma do inciso IV, do item 5.2, terá voz representando a sua entidade, durante o processo de eleição.

7.4 O nome do indicado deverá constar na ficha de inscrição e só será permitida a substituição com até 3 dias úteis de antecedência do início da Assembléia de eleição, com a apresentação da mesma documentação prevista no item 5.2 deste Edital.

7.5 A definição dos procedimentos para realização da Assembléia, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário poderá ser fiscalizada pelo Ministério Público.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

### **VIII – DO PROCESSO ELEITORAL**

8.1 Será elegível, apenas as entidades e associações devidamente habilitadas para o processo, mediante inscrição prévia, cuja relação será publicada seguindo o calendário disposto no item 5.4

8.1.1 O processo de inscrição será realizado por entidade representada e não por pessoa física, onde este indicará o representante do segmento para compor o conselho no momento da inscrição.

8.2 Cada participante do Fórum deverá realizar a sua inscrição, no dia 03 de agosto de 2022 durante o processo de inscrição, preencherá a ficha e, obrigatoriamente, deverá declarar a qual segmento, daqueles citados no item 5.1, está representando, recebendo um crachá identificador.

8.2.1 Durante o período destinado à votação, que se dará por cada segmento previsto no item 5.1 deste edital, cada eleitor colocará seu crachá no pescoço do representante da entidade escolhida.

8.2.2 As 06 ( seis ) entidades mais votadas, entre as categorias prevista no item 5.1, deste edital, estarão aptas para compor o Conselho como titulares, e as 06 (seis ), subsequentes, como Conselheiros suplentes.

8.2.3 Na hipótese de haver algum segmento, cuja inscrição tenha sido de apenas uma entidade representativa, automaticamente, indicará os Conselheiros titular e suplente.

### **IX – DA NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

9.1 Será feita a lavratura da ata da Assembléia de Eleição, que constará a relação das entidades eleitas, por segmento.

9.2 A cadeira no Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário não tem caráter individual.

### **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

10.1 A Mesa Diretora da Assembléia durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessários.

10.2 As despesas com a organização geral dos participantes da Assembléia de Eleição da representação da sociedade civil para o Conselho Municipal de Esporte e Lazer Comunitário de São Francisco do Conde correrão por conta da Secretária Municipal de Esporte e Juventude.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nomeado através da Portaria SEJUV Nº 02/2022.

São Francisco do Conde-BA, 22 de junho de 2022.

**EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA**  
**SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 31/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE – SESAU

**PORTARIA Nº 31/2022**

**14 DE JUNHO DE 2022**

**Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 0016/2021, e

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **EVANIO SOUZA DE OLIVEIRA** matrícula nº 74.656, como Gestor Titular, e **JOÃO BATISTA COSTA** matrícula nº 5001, como Gestor Substituto dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
085/2022	VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações.	18.311.072/0001-15

**Art. 2º**- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 14 de Junho de 2022.

  
**MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA**

Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (0\*\*71) 3651-8000